

EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019

(Processo Administrativo nº23290.000735/2019-39)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações e Compras, sediado na Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166 Bairro Getúlio Vargas - Aracaju/SE, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04 / 11 /2019**

Horário: **09:00** (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo para manutenção e pintura predial do predio do campus Aracaju e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Todos os itens, com exceção dos itens 124 e 126, são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. por empresas brasileiras;

6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado para o item ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail ailton.vieira@ifs.edu.br e apenas neste caso, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ailton.vieira@ifs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-2, seção Coordenadoria de Licitações – COLIC, aos cuidados do Pregoeiro Ailton Vieira.

- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.10.1. **Os prazos para envio de documentos, via funcionalidade do sistema (upload), e-mail ou qualquer outra forma legal, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive o comprasnet, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/2019>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Aracaju, 18 de outubro de 2019

José Ailton Vieira da Silva
Pregoeiro Oficial

Anexo I - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para manutenção e pintura predial do prédio do campus Aracaju e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE A SER LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT
1	Arenoso. Areia, tipo Arenoso, granulometria fina.	m ³	500	74,33	37.165,00	280968
2	Areia média. areia, tipo lavada, granulometria média, cor branca.	m ³	532	75,5	40.166,00	216954
3	Bloco de cerâmica de 6 furos, dimensões aproximadas: 9x19x24 cm. Cor vermelha, aplicação construção civil.	Milheiro	45	573,33	25.799,85	279832
4	Areia grossa lavada. areia, tipo lavada, granulometria grossa.	m ³	467	82,68	38.611,56	216955
5	Cimento portland, tipo comum, com entrega parcelada. Saco com 50 Kg. Características adicionais para utilização em obras de construção civil.	Unidade	958	21,69	20.779,02	216965
6	Cimento branco, tipo cimento portland, cor branca. Saco com 1Kg	Unidade	310	2,73	846,30	216964
7	Brita nº 03. Brita, material rocha triturada, tamanho brita 3.	m ³	458	62,56	28.652,48	216959
8	Tijolo, material barro cozido, tipo maciço, dimensões aproximadas: 5x10x20 cm, cor vermelha, aplicação estrutural.	Unidade	34000	1,13	38.420,00	216904
9	Gesso em pó, saco de 20kg, utilizado para revestimento interno de parede, composição química: sulfato de cálcio hemidratado, natureza física: pó, na cor branca, com preparação para 36 a 40 litros de água para 01 saco de 20 kg de gesso. Em saco de 20Kg.	Saco	17	19,9	338,30	256485
10	Adesivo de contato, adesivo uso geral, material a base de policloroprene, aplicação couro, madeira, compensado, fibras naturais, fibras, características adicionais adesivo de contato extraforte. Em lata de 200g.	Unidade	167	21,12	3.527,04	238506
11	Adesivo de contato, adesivo uso	Unidade	127	30,71	3.900,17	238506

	geral, material a base de policloroprene, aplicação couro, madeira, compensado, fibras naturais, fibras, características adicionais adesivo de contato extraforte. Em lata de 750g.					
12	Cola, composição: cianoacrilato, cor: incolor, aplicação: vidro, borracha, plástico, PVC, metal, acrílico, náilon, características adicionais: gel, tipo: instantânea, com bico aplicador. Bisnaga com 3 gramas.	Unidade	55	7,27	399,85	281629
13	Fita adesiva dupla face, material massa de adsivo acrílico transparente com liner de filme de polietileno, largura 19mm, comprimento 2m, aplicação multiuso. Características adicionais: com qualidade igual ou superior a "3M VHB 4910". Validade não inferior a 18 meses. Rolo com 2m.	Unidade	1298	17,21	22.338,58	278991
14	Fita adesiva dupla face, material massa de adsivo acrílico transparente com liner de filme de polietileno, largura 19mm, comprimento 20m, aplicação multiuso. Características adicionais: com qualidade igual ou superior a "3M VHB 4910". Validade não inferior a 18 meses. Rolo com 20m.	Unidade	40	63,32	2.532,80	278991
15	Grafite, aspecto físico: pó, aplicação: redutor atrito / lubrificação em geral. Tubo 25 gramas.	Unidade	26	2,75	71,50	243810
16	Silicone adesivo acético, cor: incolor, aplicação: selante para vedação de áreas úmidas e superfícies lisas, características adicionais: fungicida. Tubo 280 gramas.	Unidade	45	21,82	981,90	393922
17	Desengripante, apresentação: spray, finalidade: eliminar ferrugem / repelir umidade / lubrificar, aplicação: lubrificante e anticorrosivo. Frasco 300 ml.	Unidade	40	6,73	269,20	261317
18	Grafite, aspecto físico: líquido, aplicação: redutor atrito / lubrificação em geral, características adicionais: spray sem cfc. Frasco 200 ml	Unidade	15	21,34	320,10	317934
19	Fechadura tipo externa com tambor, maçaneta tipo alavanca, para porta de madeira. Material caixa aço, material trinco aço, acabamento superficial cromado, material falsa testa latão, características adicionais com 2 chaves e com trinco reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilindro monobloco oval, material cilindro	Unidade	570	36,95	21.061,50	236531

	latão, material espelho latão, tipo st externa, aplicação porta de madeira.					
20	Fechadura tubular para porta de divisória, cromada, sistema botão/chave, broca 90 mm, Indicada para portas entre 32 e 37 mm. Material caixa latão, material tampa metal cromado, material lingueta latão, chave um lado e pino do outro, tipo tubular, características adicionais com 2 chave, aplicação porta de divisória.	Unidade	247	49,68	12.270,96	310940
21	Fechadura externa com espelho e maçaneta tipo alavanca, material: zamac (maçaneta) e aço inox (espelho), cor: oxidado, máquina 40mm, componentes: máquina, espelhos, maçanetas, contra-testa, cilindros, parafusos e duas chaves, referência: 803/11 EO marca Stam ou similar	Unidade	40	52,9	2.116,00	395433
22	Fechadura externa com roseta redonda e maçaneta tipo alavanca, material: aço e zamac (maçaneta e roseta), acabamento: cromado, máquina 40mm, componentes: maçanetas, rosetas, cilindros, máquina, parafusos, contra-testa e duas chaves, referência: 4181 marca Aliança ou similar	Unidade	30	71,23	2.136,90	395433
23	Porta sanfonada em PVC completa com 210 cm de altura e 60 cm de largura, incluindo trinca, pinos, junção, batedor, trilho e todos os componentes necessários para instalação, em cor branca, de tipo liso, com uma fechadura e trinco. Em PVC de alta qualidade, resistente a impactos de peso e não inflamável, com garantia de um ano concedida pelo fornecedor.	Unidade	67	125,27	8.393,09	422738
24	Porta sanfonada em PVC completa com 210 cm de altura e 90 cm de largura, incluindo trinca, pinos, junção, batedor, trilho e todos os componentes necessários para instalação, em cor branca, de tipo liso, com uma fechadura e trinco. Em PVC de alta qualidade, resistente a impactos de peso e não inflamável, com garantia de um ano concedida pelo fornecedor.	Unidade	50	118,69	5.934,50	422738
25	Pá, material aço carbono, formato quadrada com cabo de madeira de 150 cm.	Unidade	101	35,72	3.607,72	405532
26	Pá de bico, matéria aço carbono, com cabo de madeira de 150 cm	Unidade	62	37,49	2.324,38	239767



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU

27	Enxada em aço carbono, largura do fio 25cm, cabo de madeira de 150 cm..	Unidade	88	36,13	3.179,44	317027
28	Picareta tipo alvião, em aço carbono, pá larga, cabo reforçado e anatômico, em madeira, comprimento mínimo de 112cm, aplicação revolvimento de solo em construção civil ou agricultura.	Unidade	33	48,89	1.613,37	395918
29	Machado, material: aço forjado, largura lâmina: 14 cm, peso: 2 lb, características adicionais: com cabo, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1 m.	Unidade	7	78,63	550,41	247002
30	Martelo, tipo: Universal, peso: 350 g.	Unidade	13	23,28	302,64	274749
31	Marreta, material: Ferro, material cabo: Madeira, peso: 500 g.	Unidade	10	41,89	418,90	237421
32	Estrovenga, material: Aço carbono, tipo: Leve, comprimento: 215 mm, comprimento olho: 60 mm, diâmetro: 35 mm, material cabo: Madeira, tratamento superficial: Pintura eletrostática.	Unidade	8	18,69	149,52	354950
33	Tesoura poda, material lâmina: Chapa galvanizada, material cabo: Madeira, características adicionais: Com guilhotina de mola, formato: Bico de gavião, comprimento lâmina: 30 cm.	Unidade	11	88,39	972,29	239588
34	Foice, material: Aço, comprimento lâmina: 40 cm, comprimento cabo: 1,50 m.	Unidade	10	26,61	266,10	254984
35	Serrote carpinteiro, material lâmina: Aço especial temperado, material cabo: Madeira, tipo: Travado, comprimento: 18 pol.	Unidade	8	44,55	356,40	312497
36	Colher de pedreiro, material aço carbono, 6" com haste curva e cabo de madeira.	Unidade	54	19,83	1.070,82	376867
37	Colher de pedreiro, material aço carbono, 8" com haste curvada e cabo de madeira	Unidade	34	20,33	691,22	376867
38	Prumo de face, corpo em aço especial, calço guia de madeira, cordão de náilon 2m, peso: 1000g.	Unidade	29	26,37	764,73	442255
39	Prumo de face, corpo em aço especial, calço guia de madeira, cordão de náilon 2m, peso: 500g	Unidade	29	20,08	582,32	442255
40	Ponteiro manual com empunhadura, corpo em aço especial, têmpera por indução nas duas extremidades, empunhadura injetada em material resistente e flexível, diâmetro de 3/4", comprimento 30 cm.	Unidade	87	23,23	2.021,01	258492
41	Talhadeira com empunhadura, corpo em aço especial, têmpera por indução	Unidade	90	22,78	2.050,20	258492

	nas duas extremidades, empunhadura injetada em material resistente e flexível, diâmetro de 3/4", comprimento 30 cm.					
42	Talhadeira em aço cromo vanádio temperado, têmpera por indução no gume de corte, ponta lixada, acabamento fosfatizado, comprimento 13 cm.	Unidade	83	19,63	1.629,29	258492
43	Talhadeira em aço cromo vanádio temperado, têmpera por indução no gume de corte, ponta lixada, acabamento fosfatizado, comprimento 15 cm.	Unidade	86	25,65	2.205,90	258492
44	Lâmina de serra manual rígida de aço rápido 300x13x0,60 mm, 24 dentes X 20 mm.	Unidade	391	16,84	6.584,44	314861
45	Lâmina de serra circular com dentes de metal duro/vídea, diâmetro: 110 mm, diâmetro furo: 20 mm, 24 dentes, aplicação: madeiras e derivados, material: corpo em aço carbono com dentes de metal duro/vídea,	Unidade	10	23,86	238,60	288844
46	Broca aço rápido 1,5 mm.	Unidade	175	10,08	1.764,00	252396
47	Broca aço rápido 02 mm	Unidade	125	6,56	820,00	252396
48	Broca aço rápido 04 mm	Unidade	127	6,54	830,58	252396
49	Broca aço rápido 05 mm	Unidade	133	7,61	1.012,13	252396
50	Broca aço rápido 06 mm	Unidade	169	9,6	1.622,40	252396
51	Broca aço rápido 07 mm	Unidade	138	13,43	1.853,34	252396
52	Broca aço rápido 08 mm	Unidade	127	13,1	1.663,70	252396
53	Broca aço rápido 10 mm	Unidade	127	16,45	2.089,15	252396
54	Broca aço rápido 12 mm	Unidade	113	20,37	2.301,81	252396
55	Broca aço rápido 13 mm	Unidade	59	20,33	1.199,47	252396
56	Broca aço rápido 14 mm	Unidade	58	40,36	2.340,88	252396
57	Broca aço rápido 15 mm	Unidade	53	35,13	1.861,89	252396
58	Broca wídia, material corpo aço, ponta wídia, diâmetro 04 mm. Aplicação: para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	Unidade	89	5,14	457,46	280646
59	Broca wídia, material corpo aço, ponta wídia, diâmetro 05 mm. Aplicação: para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	Unidade	87	6,57	571,59	280646
60	Broca wídia, material corpo aço, ponta wídia, diâmetro 5,5 mm. Aplicação: para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e	Unidade	87	7,35	639,45	280646



	materiais de alvenaria em geral.					
61	Broca wídia, material corpo aço, ponta wídia, diâmetro 06 mm. Aplicação: para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	Unidade	140	7,86	1.100,40	280646
62	Broca wídia, material corpo aço, ponta wídia, diâmetro 07 mm. Aplicação: para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	Unidade	107	5,97	638,79	280646
63	Broca wídia, material corpo aço, ponta wídia, diâmetro 08 mm. Aplicação: para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	Unidade	140	8,13	1.138,20	280646
64	Broca de wídia 10 mm para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	Unidade	133	12,94	1.721,02	280646
65	Broca wídia, material corpo aço, ponta wídia, diâmetro 12 mm. Aplicação: para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	Unidade	118	15,51	1.830,18	280646
66	Broca wídia tipo SDS, material corpo aço, diâmetro 6 mm, comprimento 110 mm, . Aplicação: para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	Unidade	122	8,91	1.087,02	340038
67	Broca de vídea tipo SDS PLUS 08 mm, comprimento 110 mm para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	Unidade	95	8,62	818,90	340038
68	Broca wídia tipo SDS, material corpo aço, diâmetro 10 mm, comprimento 160 mm. Aplicação: para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	Unidade	80	10,89	871,20	340038
69	Broca wídia tipo SDS, material corpo aço, diâmetro 10 mm, comprimento 260 mm, . Aplicação: para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	Unidade	75	24,2	1.815,00	340038
70	Broca wídia tipo SDS, material corpo aço, diâmetro 12 mm, comprimento 160 mm, . Aplicação: para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	Unidade	53	17,19	911,07	340038
71	Broca wídia tipo SDS, material	Unidade	52	22,37	1.163,24	340038

	corpo aço, diâmetro 12 mm, comprimento 300 mm, . Aplicação:, para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.					
72	Broca wídia tipo SDS, material corpo aço, diâmetro 22 mm, comprimento 260 mm, . Aplicação: para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	Unidade	45	79,02	3.555,90	340038
73	Broca wídia tipo SDS, material corpo aço, diâmetro 22 mm, comprimento 460 mm, . Aplicação:, para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	Unidade	43	98,45	4.233,35	340038
74	Broca wídia tipo SDS, material corpo aço, diâmetro 25 mm, comprimento 300 mm, . Aplicação: para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	Unidade	42	116,26	4.882,92	340038
75	Trena, material aço, largura lâmina 19mm, comprimento 5m, enrolamento automático com trava.	Unidade	46	8,68	399,28	393216
76	Trena, material aço, largura lâmina 19mm, comprimento 3m, enrolamento automático com trava.	Unidade	38	14,67	557,46	393216
77	Balde para concreto em plástico, capacidade 12 litros, com bico para despejar o concreto, pegador no fundo do balde, alça para transporte. Características adicionais para utilização em obras de construção civil.	Unidade	112	15,9	1.780,80	417993
78	Balde para Concreto Metal Polido 11 L, Material chapa metálica, acabamento polido, capacidade: 11 litros, com alça, com pegador no fundo do balde que facilita o manuseio e apoio durante o uso. Características adicionais para utilização em obras de construção civil.	Unidade	80	16,1	1.288,00	417992
79	Rodízio simples 6" com pino para andaime tubular	Unidade	103	88,15	9.079,45	222424
80	Painel de andaime tubular em aço galvanizado, 1,00m x 1,00 m	Unidade	114	95,77	10.917,78	222434
81	Painel de andaime tubular em aço galvanizado, 1,00m x 1,50 m	Unidade	144	152,46	21.954,24	222434
82	Diagonal metálica para andaime tubular de 1,5 m	Unidade	84	49,18	4.131,12	392089
83	Carrinho de mão, conjunto com braço metálico, pneu e câmara, caçamba metálica rasa de 0,45mm (chapa 26).	Unidade	48	113,33	5.439,84	237948



	Acabamento com pintura eletrostática a pó, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante. Caçamba metálica redonda rasa de 0,45 mm (chapa 26), com capacidade para 50 l, braço metálico tubular de 1,06 mm, pneu com câmara 3.25/8".					
84	Câmara ar pneu, material borracha, aplicação tipo pneu para carro de mão, tamanho do aro 3,25 x 8. Especificações: Largura/diâmetro do aro: 3,25" x 8". Pressão máxima recomendada da camara de ar: 25 lbf/pol ² , Tipo de bico da camara de ar: grosso.	Unidade	28	27,54	771,12	251053
85	Câmara ar pneu, material borracha, aplicação tipo pneu para carro de mão, tamanho do aro 3,50 x 8. Especificações: Largura/diâmetro do aro: 3,50" x 8". Pressão máxima recomendada da camara de ar: 25 lbf/pol ² , Tipo de bico da camara de ar: grosso.	Unidade	22	25,69	565,18	335133
86	Pneu para carrinho de mão, tamanho do aro 3,25 x 8, material borracha, com 2 lonas, Capacidade máxima do pneu: 100 kg, Pressão máxima recomendada para o pneu: 25 lbf/pol ² . Marca de Referência: Vonder.	Unidade	16	31,04	496,64	407759
87	Pneu para carrinho de mão, tamanho do aro 3,50 x 8, material borracha, com 2 lonas, Capacidade máxima do pneu: 100 kg, Pressão máxima recomendada para o pneu: 25 lbf/pol ² . Marca de Referência: Vonder.	Unidade	7	28,96	202,72	335134
88	Jogo de lâminas para serra tico-tico, com 19 lâminas diferentes em aço rápido bi-metal, 04 lâminas para metal, 06 lâminas multiuso e 09 lâminas para madeira, encaixe unificado.	Unidade	27	163,88	4.424,76	447927
89	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço inoxidável, cor: amarela, altura: 50 mm, largura: 30 mm	Unidade	70	20,63	1.444,10	265620
90	Porta cadeado, material: ferro galvanizado, dimensões: 85 x 32 mm, características adicionais: com parafusos.	Unidade	40	11,88	475,20	312417
91	Porta cadeado cromado, comprimento: 63mm, material: zamac, características adicionais: com parafusos.	Unidade	40	5,08	203,20	312417



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU

92	Roldana simples 1125, rolamento blindado, para vidro temperado - box, janelas e portas.	Unidade	10	19,9	199,00	449429
93	Claviculario, material: alumínio, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, capacidade: 50 chaves, acabamento superficial: aveludado, características adicionais: porta de vidro transparente com chave	Unidade	23	324,75	7.469,25	264184
94	Espelho, material: vidro bisotado, formato: retangular, espessura: 3 mm, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: sem moldura, com 4 parafusos de fixação cromados.	Unidade	20	87,6	1.752,00	399617
95	Sinalizador segurança, material base: metal, material visor: plástico, quantidade lâmpadas: 02, tensão nominal: 110 V, cor lâmpadas: vermelha e amarela, características adicionais: com pisca pisca alternados, aplicação: para entrada e saída de veículos, texto: cuidado veículos.	Unidade	10	142,3	1.423,00	244874
96	Dispenser protetor assento sanitário, material: plástico ABS, capacidade: 86 folhas, tipo: de parede, cor: branca, dimensões: aproximadamente 28 x 22 x 3 cm, características adicionais: fixação por adesivo ou suporte aparafusado, deve apresentar uma abertura central que facilita a retirada de apenas uma folha por vez	Unidade	40	21	840,00	256844
97	Dispenser de fio dental para parede, material: plástico, cor: branca, capacidade: refil de até 500 m, dimensões: aproximadamente 12 x 9,5 x 6,5 cm (AxLxC)	Unidade	20	40,1	802,00	414013
98	Torneira, material corpo: PVC, diâmetro: 1/2 pol, características adicionais: com prolongador, conector para mangueira 3/8", aplicação: bebedouro de garrafão, universal, cor: branca	Unidade	40	10,04	401,60	250247
99	Bomba de remoção de condensados, aplicação: dreno de ar condicionado de 36.000 BTU's, funcionamento silencioso e tamanho compacto, características adicionais: sistema de bomba completo para instalação, garantia mínima: 6 meses	Unidade	2	428,56	857,12	407567
100	Bucha parafuso, material: náilon, comprimento: 2,50 cm, espessura: 5 mm. Caixa com 100 unidade.	Caixa	14	29,96	419,44	214346
101	Bucha de fixação, material: náilon, comprimento: 3 cm, espessura: 6 mm. Caixa com 100 unidade.	Caixa	17	17,59	299,03	214344



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU

102	Bucha de fixação, material: náilon, comprimento: 4 cm, espessura: 8 mm. Caixa com 100 unidade.	Caixa	19	39,5	750,50	214348
103	Bucha de fixação, material: náilon, comprimento: 5 cm, espessura: 10 mm. Caixa com 100 unidade.	Caixa	17	39,67	674,39	214349
104	Rebite pop, material: alumínio, tipo: comum, tipo aba: abaulado, diâmetro corpo: 4 mm, comprimento: 12 mm.. Caixa com 100 unidade.	Caixa	20	8,77	175,40	214493
105	Disco diamantado, diâmetro: 110 mm, diâmetro furo: 20 mm, tipo: turbo, aplicação: concreto, tijolo e pedra, características adicionais: refrigerado a água	Unidade	17	14,21	241,57	438794
106	Cavalete sinalização, material: Pvc, largura: 30 cm, altura: 65 cm, cor: Amarelo, características adicionais: Dobrável, conforme modelo do órgão.	Unidade	31	41,63	1.290,53	453020
107	Óculos proteção, cor lente: Transparente.	Unidade	36	13,24	476,64	331174
108	Estopa para limpeza, pacote com 1 Kg.	Unidade	50	12,26	613,00	227347
109	Desempenadeira, material aço, dimensões 12 x 29 cm.	Unidade	5	38,32	191,60	448856
110	Forro de fibra mineral 1250x625x13mm.	Unidade	50	23,91	1.195,50	436101
111	Sapata Ajustável Para Andaime.	Unidade	24	47,23	1.133,52	222424
112	Escada De 2,00 Metros Para Andaime.	Unidade	8	146,93	1.175,44	222424
113	Guarda Corpo De 1,00 X 1,50m Com Porta Para Andaime.	Unidade	2	150,97	301,94	222424
114	Guarda Corpo De 1,00 X 1,50m Sem Porta.	Unidade	8	119,53	956,24	222424
115	Piso Metalico 1,50 X 0,37m Para Andaime.	Unidade	26	146,3	3.803,80	222424
116	Massa corrida PVA, massa corrida, método aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3 horas, composição básica óleo, solubilidade água, aplicação imperfeição superfície interna para pintura. Marca de referência Coral ou similar. Lata com 18 litros.	Lata	138	76,93	10.616,34	238237
117	Massa acrílica, massa corrida, método aplicação com espátula, tempo secagem 3 horas, composição básica resina acrílica, solubilidade água, aplicação imperfeição superfície interna e externa para pintura. Marca de referência Coral ou similar. Lata com 18 litros.	Lata	208	139,21	28.955,68	275188
118	Cal hidratada para pintura básica, com 8 kg.	Unidade	24	11,63	279,12	248941

119	Tinta esmalte sintético, cor branco gelo, à base de água, superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento brilhante, aplicação interna e externa. Marca de referência Coral ou similar. Galão com 3,6 litros.	galão	102	95,47	9.737,94	232865
120	Tinta esmalte sintético, cor branco gelo, à base de solvente, superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento brilhante, aplicação interna e externa. Marca de referência Coral ou similar. Galão com 3,6 litros.	Galão	97	93,67	9.085,99	232865
121	Tinta Esmalte, Tipo Acabamento: Brilhante, Cor: Branco Neve, Diluente Indicado: Aguarrás, Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola, Aplicação: Superfícies Madeira E Metal, Interiores, Exteriores. Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas, Pigmentos Marca de referência Coral ou similar. Galão com 3,6 litros.	Galão	30	88,13	2.643,90	239379
122	Tinta esmalte sintético, cor verde folha, à base de solvente, superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento brilhante, aplicação interna e externa. Marca de referência Coral ou similar. Galão com 3,6 litros.	galão	28	103	2.884,00	229199
123	Tinta acrílica acetinada, cor branco gelo. Marca de referência Coral ou similar, Lata com 18 litros.	lata	70	442,35	30.964,50	313470
124	Tinta acrílica acetinado, cor branco neve. Marca de referência Coral ou similar, lata com 18 litros.	lata	210	392,34	82.391,40	313470
125	Tinta acrílica, cor Fauna da Primavera. Marca de referência Coral ou similar, galão 3,6 litros.	galão	112	75,93	8.504,16	313470
126	Tinta acrílica, cor Verde Jardineira. Marca de referência Coral ou similar, galão 3,6 litros.	galão	372	229,62	85.418,64	313470
127	Tinta acrílica acetinada, cor verde folha. Marca de referência Coral ou similar, Lata com 18 litros. Aplicação em paredes internas e externas.	Lata	8	447,6	3.580,80	313470
128	Tinta acrílica fosco, cor branco gelo. Marca de referência Coral ou similar, Lata com 18 litros.	lata	3	166,23	498,69	418339
129	Tinta acrílica fosco, cor branco neve. Marca de referência Coral ou similar, Lata com 18 litros.	lata	23	162,4	3.735,20	418339
130	Tinta acrílica fosco, cor verde folha. Marca de referência Coral ou similar, Lata com 18 litros.	lata	3	245,34	736,02	418339

131	Tinta para demarcação, cor vermelha. Marca de referência Coral ou similar, galão com 3,6 litros.	Galão	68	79,9	5.433,20	313470
132	Tinta para demarcação, cor amarelo. Marca de referência Coral ou similar, galão com 3,6 litros.	Galão	47	79,9	3.755,30	313470
133	Tinta para demarcação, cor branca. Marca de referência Coral ou similar, galão com 3,6 litros.	Galão	24	79,9	1.917,60	313470
134	Tinta para demarcação, cor azul. Marca de referência Coral ou similar, galão com 3,6 litros	galão	18	79,26	1.426,68	313470
135	Tinta acrílica para pisos e cimentados, cor verde folha, 3,6 litros	Galão	19	65,57	1.245,83	313470
136	Fundo serralheiro, cor cinza fosco. Marca de referência Coral ou similar, galão com 3,6 litros.	galão	85	53,37	4.536,45	313470
137	Solvente tipo thinner, aguarrás, aplicação solvente de tinta, composição 100% destilado de petróleo, características adicionais origem mineral, sem benzeno, álcool ou querosene. Em embalagem de 1 litro.	litro	185	36,16	6.689,60	429924
138	Diluyente tinta, composição hidrocarbonetos aromáticos, solventes aromáticos, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação dissolvente tintas e limpeza. Lata de 1 litro.	lata	37	32,15	1.189,55	251303
139	Pincel de 2 ½ “ ou 63 mm, pincel pintura predial, material cerdas pelo de malta, tipo cabo curto, tamanho 2 1/2, formato retangular, material cabo madeira.	Unidade	399	11,07	4.416,93	274779
140	Rolo de lã de carneiro de 15 cm, rolo pintura predial, material lã de carneiro, altura 15, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex.	Unidade	132	24,82	3.276,24	229114
141	Rolo de lã de carneiro de 10 cm, rolo pintura predial, material lã de carneiro, altura 10, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex.	Unidade	127	16,69	2.119,63	231857
142	Rolo de espuma tamanho 23 cm, rolo pintura predial, material lã de carneiro, altura 23, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex.	Unidade	139	15,9	2.210,10	229437
143	Lixa nº 60, lixa, material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação rolo, tipo grão 60, largura 150mm.	Unidade	1110	2,04	2.264,40	252750
144	Lixa nº 80, lixa, material óxido alumínio, tipo lixa madeira,	Unidade	1160	1,42	1.647,20	234136

	apresentação rolo, tipo grão 80, largura 150mm.					
145	Lixa nº 100, lixa, material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação rolo, tipo grão 100, largura 150mm.	Unidade	1160	1,28	1.484,80	234138
146	Espátula de aço, modelo 2153, nº 10, espátula, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, tamanho 10, características adicionais pintura.	Unidade	93	24,81	2.307,33	441431
147	Bandeja de pintura, material plástico, comprimento 35cm, largura 28cm, características adicionais para rolo de 23 cm.	Unidade	32	11,47	367,04	365129
148	Bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem 9v, aplicação aparelho eletro-eletrônico.	Unidade	180	18,6	3.348,00	234354
149	Pilha recarregável aa, voltagem 1,2v, (nimh), amperagem mínima: 2800 mah. Quantidade aproximada de recargas: 1000, garantia mínima de 3 meses. Qualidade similar a duracell ou sony. Apresentação embalagem com 4 unidades.	Embalagem	265	45,22	11.983,30	332016
150	Pilha recarregável, aaa, (palito), voltagem 1,2v, (nimh) amperagem mínima: 1000 mah. Quantidade aproximada de recargas: 1000, garantia mínima de 3 meses. Qualidade similar a duracell ou sony. Apresentação embalagem com 4 unidades.	Embalagem	290	42,3	12.267,00	416357
151	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo aa. Garantia mínima de 3 meses. Qualidade similar a duracell ou sony. Apresentação embalagem com 4 unidades.	Embalagem	220	21,99	4.837,80	231790
152	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo aaa. Garantia mínima de 3 meses. Qualidade similar a duracell ou sony. Apresentação embalagem com 4 unidades.	Embalagem	240	28,24	6.777,60	231788
153	Carregador bateria, tipo portátil, rápido, bivolt automático, 4 pilhas aa ou aaa, desligamento automático, plug retrátil.	Unidade	65	47,53	3.089,45	264071
154	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, punho longo, tamanho, pequeno cor verde, acabamento palma anti derrapante, não esterilizada, com forro.	Par	270	6,85	1.849,50	208524
155	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, punho longo, tamanho, médio cor azul, acabamento	Par	330	4,36	1.438,80	208484



	palma anti derrapante, não esterilizada, com forro.					
156	Luva de proteção, material: Nitrílica, aplicação: Limpeza, tipo punho: Longo, tamanho: Grande, cor: Amarela, acabamento palma: Antiderrapante, esterilidade: Não esterilizada, características adicionais: Com forro.	Par	320	5,44	1.740,80	208476
157	Adesivo uso geral, aplicação couro, madeira, compensado, fibras naturais, plásticos, características adicionais sem solventes orgânicos, apresentação líquido viscoso, composição copolímero acrílico, adesivo de contato extraforte. Apresentação lata de 1kg.	Lata	66	49,5	3.267,00	407444
158	Adesivo conexão hidráulica, composição acetona, metiletilcetona, tolual e resina pvc, prazo validade 1 ano após fabricação, aplicação tubos e conexões de pvc, apresentação bisnaga 75g.	Bisnaga	95	6,94	659,30	238932
159	Adesivo conexão hidráulica, composição acetona, metiletilcetona, tolual e resina pvc, prazo validade 1 ano após fabricação, aplicação tubos e conexões de pvc, apresentação frasco 175g.	Frasco	60	15,19	911,40	253911
160	Cadeado, material: Latão maciço, material haste: Aço inoxidável, altura: 50 mm, largura: 27 mm, características adicionais: 4 pinos.	Unidade	320	16,38	5.241,60	420635
161	Cadeado, material latão maciço, haste aço cementado, altura 55mm, largura 35mm, altura do corpo 33mm, altura da haste 22mm com 5 pinos, diâmetro da haste 6,35mm.	Unidade	330	21,55	7.111,50	219569
162	Cadeado, material latão maciço, haste aço, altura 77mm, largura 50mm, altura do corpo 40mm, altura da haste 29mm com 5 pinos, diâmetro da haste 8mm.	Unidade	310	37,1	11.501,00	290604
163	Silicone adesivo, material à base de borracha de silicone, aspecto físico pastoso, cor incolor, aplicação vedação superfícies lisas e porosas, características adicionais vulcaniza a temperatura ambiente, componente monocomponente de cura neutra. Uso com pistola. Tubo com 280 gramas.	Tubo	94	12,87	1.209,78	380750
164	Solda a frio, composição epóxi poliamida, apresentação massa, aplicação soldagem, vedação, moldagem, características adicionais revestimento anticorrosivo, 2 componentes, conjunto. Caixa com	Caixa	53	8,03	425,59	319756

	100g.					
165	Argamassa, composição: cimento, calcário e aditivos, cor cinza, aplicação: rejunte de placas de cerâmicas em pisos e paredes. Saco com 20kg	Saco 20 kg	61	9,95	606,95	441241
166	Brita, material: rocha triturada, tamanho: brita 0.	m ³	11	87,66	964,26	216956
167	Brita, material: rocha triturada, tamanho: brita 1.	m ³	11	72,93	802,23	216957
168	Brita, material: rocha triturada, tamanho: brita 2.	m ³	1	57,77	57,77	216958
169	Bloco de Concreto, comprimento: 39cm, largura: 19 cm, aplicação: construção civil, espessura:9 cm, tipo vazado.	Unidade	200	1,78	356,00	267918
170	Bloco, material: argila, comprimento:29 cm, largura 14 cm, altura 9 cm, características adicionais: compressão mínima de 2,5 mpa	Unidade	100	1,41	141,00	332580
Valor Total Estimado					R\$	893.888,63

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: SOLICITAMOS AOS LICITANTES QUE PROCUREM OFERTAR SEUS PRODUTOS SEMPRE OBEDECENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUE ESTÃO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AINDA QUE HAJA DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO À DESCRIÇÃO DOS ITENS NO SISTEMA COMPRASNET.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes e Município de Entrega.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant. Total	Órgão Participante	Município de Entrega	Quantidade	
						Máxima	Mínima
1	280968-Areia	Metro cúbico	500	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	61	30
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	1
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	12	2
				IFS - Propriá	Propriá/SE	16	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	324	24
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	18	9
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	64	24
2	216954-Areia	Metro cúbico	532	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	61	30
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	12	2
				IFS - Propriá	Propriá/SE	16	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	318	6
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	12	6
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	108	36
3	279832-Tijolo	Milheiro	45	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	6	3
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	2	2
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	2

				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	13	6
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	3	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	14	1
4	216955-Areia	Metro cúbico	467	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	61	30
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	9	4
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	12	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	16	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	300	3
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	64	24
5	216965-Cimento portland	Unidade	958	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	308	150
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	50	10
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	30	2
				IFS - Propriá	Propriá/SE	20	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	200	2
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	100	50
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	250	50
6	216964-Cimento branco	Unidade	310	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	100	50
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	50	5
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	5	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	30	10
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	10	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	50	2
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	30	10
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	30	15
7	216959-Brita	Metro cúbico	458	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	60	30
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	52	26
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	12	2
				IFS - Propriá	Propriá/SE	8	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	312	4
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	9	4
8	216904-Tijolo	Unidade	34000	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10000	5000
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	3000	500
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	1000	200
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	8000	500
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2000	1000
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10000	3000
9	256485-Gesso	Saco 20,00 KG	17	IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	2
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	2
10	238506-Adesivo uso geral	Unidade	167	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	60	30
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	2
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	2	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	5	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	20	5

				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	30	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	20	10
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	20	10
11	238506-Adesivo uso geral	Unidade	127	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	40	20
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	45	5
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	20	10
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	5	1
12	281629-Cola	Unidade	55	IFS - Reitoria	Aracaju/SE	30	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	15	7
				IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	900	300
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	10	2
13	278991-Fita adesiva	Unidade	1298	IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	10	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	20	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	3	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	200	20
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	20	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	110	10
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	15	7
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
				14	278991-Fita adesiva	Unidade	40
IFS - Campus Estância	Estância/SE	10	5				
IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	2				
IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1				
IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5				
15	243810-Grafite	Tubo 25,00 G	26	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	20	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	1	1
16	393922-Silicone adesivo	Unidade	45	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	10	2
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	30	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
17	261317- Desengrimpante	Unidade	40	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	10	2
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	20	5
				IFS - Propriá	Propriá/SE	5	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
18	317934-Grafite	Frasco 200 ML	15	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
19	236531-Fechadura	Unidade	570	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	180	60
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	30	2
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	10	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	20	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	50	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	40	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	110	10

				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	60	30
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	70	35
20	310940-Fechadura	Unidade	247	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	90	30
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	2	1
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	20	2
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	30	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	30	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	20	2
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	25	10
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	30	15
21	395433-Fechadura	Unidade	40	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	20	2
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	20	5
22	395433-Fechadura	Unidade	30	IFS - Reitoria	Aracaju/SE	30	5
23	422738-Porta sanfonada	Unidade	67	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	20	10
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	10	2
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	2	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	5	1
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	30	15
24	422738-Porta sanfonada	Unidade	50	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	20	10
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	10	2
				IFS - Propriá	Propriá/SE	4	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	2	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	4	1
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
25	405532-Pá	Unidade	101	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	50	20
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	1
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	1	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	1	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	10	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	30	15
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	3	1
26	239767-Pá	Unidade	62	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	24	10
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	1	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	1	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	10	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	15	7
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
27	317027-Enxada	Unidade	88	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	24	10
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	1	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	1	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	1	1

				IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	1				
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	10	2				
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	40	20				
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1				
28	395918-Martelo	Unidade	33	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10	4				
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1				
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	1	1				
				IFS - Propriá	Propriá/SE	1	1				
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	1	1				
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	1				
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	6	2				
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	5	1				
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1				
								IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
								IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1
								IFS - Campus Estância	Estância/SE	1	1
30	274749-Martelo	Unidade	13	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1				
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1				
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	2	1				
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	2	1				
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	1				
31	237421-Marreta	Unidade	10	IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	1				
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1				
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1				
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1				
32	354950-Estrovenga	Unidade	8	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	2	1				
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1				
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	2	1				
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	1				
33	239588-Tesoura poda	Unidade	11	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	4	1				
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1				
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1				
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	2	1				
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	1				
34	254984-Foice	Unidade	10	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	4	1				
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1				
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	2	1				
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	1				
35	312497-Serrote carpinteiro	Unidade	8	IFS - Campus Estância	Estância/SE	1	1				
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	4	1				
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1				
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1				
36	376867-Colher pedreiro	Unidade	54	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	20	20				
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1				
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	1	1				
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1				
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	1	1				
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	8	2				

				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	12	6
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	2
37	376867-Colher pedreiro	Unidade	34	IFS - Reitoria	Aracaju/SE	1	1
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	1	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	8	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	12	6
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	2
38	442255-Prumo	Unidade	29	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10	10
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	1	1
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	1	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	6	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	2	1
39	442255-Prumo	Unidade	29	IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
				IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10	10
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	2	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	1	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	1	1
40	258492-Ponteiro	Unidade	87	IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	6	2
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
				IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	60	30
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	1	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	2	1
41	258492-Ponteiro	Unidade	90	IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	13	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	2	1
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
				IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	60	30
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	1	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	2	1
42	258492-Ponteiro	Unidade	83	IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	13	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	2	1
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	3	1
				IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	60	30
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	1	1
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	1	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	10	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	12	6

				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	2	1
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
43	258492-Ponteiro	Unidade	86	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	60	30
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	1	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	1	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	13	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	2	1
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
				44	314861-Lâmina serra manual	Unidade	391
IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	100	30				
IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	10	2				
IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	10	1				
IFS - Propriá	Propriá/SE	20	1				
IFS - Reitoria	Aracaju/SE	20	5				
IFS - Campus Estância	Estância/SE	1	1				
IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	60	2				
IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	50	25				
45	288844-Lâmina serra	Unidade	10	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	2
46	252396-Broca	Unidade	175	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	100	50
				IFS - Propriá	Propriá/SE	4	1
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	2
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	2
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	40	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
47	252396-Broca	Unidade	125	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	50	25
				IFS - Propriá	Propriá/SE	4	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	2
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	40	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	2
48	252396-Broca	Unidade	127	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	50	25
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	4	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	40	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1

49	252396-Broca	Unidade	133	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	60	30
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	4	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	36	2
50	252396-Broca	Unidade	169	IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
				IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	60	30
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	4	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	36	2
51	252396-Broca	Unidade	138	IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	40	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	8	4
				IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	60	30
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	4	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
52	252396-Broca	Unidade	127	IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	36	2
				IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	40	20
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	30	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	4	1
53	252396-Broca	Unidade	127	IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	25	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	30	5
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	4	1
				IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	40	20
53	252396-Broca	Unidade	127	IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	25	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	30	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1

54	252396-Broca	Unidade	113	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	40	20
				IFS - Propriá	Propriá/SE	4	1
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	5	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	25	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	20	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	3	1
55	252396-Broca	Unidade	59	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	5	1
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	14	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
56	252396-Broca	Unidade	58	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	14	2
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	1
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	1	1
57	252396-Broca	Unidade	53	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	5	1
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	14	2
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	1	1
				58	280646-Broca widia	Unidade	89
IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	2				
IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2				
IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5				
IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1				
IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	5	1				
IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1				
IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	30	2				
IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1				

59	280646-Broca wídia	Unidade	87	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	20	10
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	2
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	30	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
60	280646-Broca wídia	Unidade	87	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	20	10
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	2
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	30	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
61	280646-Broca wídia	Unidade	140	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	40	20
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	5	1
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	15	2
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	28	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	30	5
62	280646-Broca wídia	Unidade	107	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	40	20
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	2
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	28	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
63	280646-Broca wídia	Unidade	140	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	40	20
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	15	2
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	28	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	30	5
64	280646-Broca wídia	Unidade	133	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	40	20
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	15	2

				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2				
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	26	2				
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	30	5				
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	2				
65	280646-Broca wídia	Unidade	118	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	40	20				
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	5	1				
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1				
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1				
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	2				
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2				
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	26	2				
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	20	5				
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	2				
				IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	40	20				
				66	340038-Broca wídia	Unidade	122	IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	3	1
								IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	1	1								
IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1								
IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	2								
IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2								
IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	26	2								
IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	30	5								
IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	30	15								
67	340038-Broca wídia	Unidade	95					IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
								IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	1	1
								IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	2				
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	19	2				
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	25	5				
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	3	1				
				IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	20	10				
68	340038-Broca wídia	Unidade	80	IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	1	1				
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1				
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1				
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	2				
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2				
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	14	2				
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	20	5				
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	3	1				
				69	340038-Broca wídia	Unidade	75	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	20	10
								IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
								IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
								IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	1	1
IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	1								
IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2								
IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	14	2								
IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	20	5								
IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	3	1								

70	340038-Broca wídia	Unidade	53	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	1	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	8	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	15	5
71	340038-Broca wídia	Unidade	52	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	8	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	15	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
72	340038-Broca wídia	Unidade	45	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	2	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	8	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
73	340038-Broca wídia	Unidade	43	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	2	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	6	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
74	340038-Broca wídia	Unidade	42	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	2	1
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	6	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
75	393216-Trena	Unidade	46	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	2
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	2	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	3	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	3	1

76	393216-Trena	Unidade	38	IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	6	2
				IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	10	2
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	2	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	3	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	4	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	4	1
77	417993-Balde	Unidade	112	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	30	15
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	20	2
				IFS - Propriá	Propriá/SE	10	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	2	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	20	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	20	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	2
78	417992-Balde	Unidade	80	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	20	10
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	3	1
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	20	2
				IFS - Propriá	Propriá/SE	5	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	2	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	10	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	15	5
79	222424-Andaime	Unidade	103	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	30	15
				IFS - Propriá	Propriá/SE	8	1
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	20	2
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	8	4
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	27	2
80	222434-Andaime	Unidade	114	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	40	20
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	20	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	20	5
				IFS - Propriá	Propriá/SE	12	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	20	2
81	222434-Andaime	Unidade	144	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	20	10
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	20	5
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	20	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	30	10
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	52	12
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
82	392089-Andaime	Unidade	84	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	12	6
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	16	4
				IFS - Propriá	Propriá/SE	4	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	15	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	25	2

83	237948-Carrinho mão	Unidade	48	IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
				IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	8	4
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	9	4
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	1	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	4	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	1	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	11	2
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
84	251053-Câmara ar pneu	Unidade	28	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	12	6
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	5	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	5	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	1	1
85	335133-Câmara ar pneu	Unidade	22	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	12	6
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	1
86	407759-Pneu carrinho mão	Unidade	16	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	2	2
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	3	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	1	1
87	335134-Pneu carrinho mão	Unidade	7	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	2	2
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
88	447927-Lâmina serra	Unidade	27	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	2	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	1	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	2	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	5	1
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	7	3
89	265620-Cadeado	Unidade	70	IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	10	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	20	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	10	2
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	20	10
90	312417-Porta-cadeado	Unidade	40	IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	5	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	25	5
91	312417-Porta-cadeado	Unidade	40	IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	5	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	25	5
92	449429-Roldana metálica	Unidade	10	IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
93	264184-Claviculário	Unidade	23	IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	4	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	1

				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	8	4
94	399617-Espelho	Unidade	20	IFS - Reitoria	Aracaju/SE	20	5
95	244874-Sinalizador segurança	Unidade	10	IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	2	1
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	4	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	1
96	256844-Dispenser protetor assento sanitário	Unidade	40	IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	30	10
97	414013-Dispensador	Unidade	20	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	10	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
98	250247-Torneira	Unidade	40	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	10	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	30	5
99	407567-Peças e acessórios aparelho ar condicionado	Unidade	2	IFS - Reitoria	Aracaju/SE	2	1
100	214346-Bucha parafuso	Caixa 100,00 UN	14	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	2	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
101	214344-Bucha parafuso	Caixa 100,00 UN	17	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	2	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	3	1
102	214348-Bucha parafuso	Caixa 100,00 UN	19	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	2	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	2
103	214349-Bucha parafuso	Caixa 100,00 UN	17	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	2	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	3	1
104	214493-Rebite pop	Caixa 100,00 UN	20	IFS - Reitoria	Aracaju/SE	15	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	2
105	438794-Disco corte	Unidade	17	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	1
106	453020-Cavalete sinalização	Unidade	31	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	4	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
107	331174-Óculos proteção	Unidade	36	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	6	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	10	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	5	5
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	1
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
108	227347-Estopa	Unidade	50	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	25	1

				IFS - Propriá	Propriá/SE	10	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	15	5
109	448856-Desempenadeira manual	Unidade	5	IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
110	436101-Forro gesso	Unidade	50	IFS - Campus Estância	Estância/SE	50	15
111	222424-Andaime	Unidade	24	IFS - Reitoria	Aracaju/SE	8	2
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	8	4
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	8	4
112	222424-Andaime	Unidade	8	IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	2	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	2	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	2	1
113	222424-Andaime	Unidade	2	IFS - Reitoria	Aracaju/SE	1	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	1	1
114	222424-Andaime	Unidade	8	IFS - Reitoria	Aracaju/SE	4	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	4	3
115	222424-Andaime	Unidade	26	IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	8	2
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	8	4
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	8	4
116	238237-Massa corrida	Lata 18,00 L	138	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	30	15
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	1	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	15	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	25	5
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	20	10
IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	25	10				
117	275188-Massa corrida	Lata 18,00 L	208	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	25	10
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	1	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	15	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	15	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	20	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	20	10
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	100	50
118	248941-Cal hidratada	Unidade	24	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	4	2
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	10	1
119	232865-Tinta esmalte	Galão 3,60 L	102	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	40	20
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	20	5
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	10	5

				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
120	232865-Tinta esmalte	Galão 3,60 L	97	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	40	20
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	15	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	20	5
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
121	239379-Tinta esmalte	Galão 3,06 L	30	IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	20	2
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
122	229199-Tinta esmalte	Galão 3,06 L	28	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	10	1
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	3	1
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	15	7
123	313470-Tinta acrílica	Balde 18,00 L	70	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	20	10
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	3	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	20	10
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
124	313470-Tinta acrílica	Balde 18,00 L	210	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	20	10
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	30	5
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	20	10
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	3	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	25	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	50	2
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	60	30
125	313470-Tinta acrílica	Galão 3,60 L	112	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	70	35
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	20	10
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
126	313470-Tinta acrílica	Galão 3,60 L	372	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	300	50
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	40	5
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
127	313470-Tinta acrílica	Lata 18,00 L	8	IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	3	1
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	2
128	418339-Tinta acrílica	Lata 18,00 L	3	IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	3	1
129	418339-Tinta acrílica	Lata 18,00 L	23	IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	3	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	20	5
130	418339-Tinta acrílica	Lata 18,00 L	3	IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	3	1
131	313470-Tinta	Galão	68	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	15	5

	acrílica	3,60 L		IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	1	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	10	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	10	2
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	15	7
132	313470-Tinta acrílica	Galão 3,60 L	47	IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	10	2
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	1
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	15	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	5	1
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
133	313470-Tinta acrílica	Galão 3,60 L	24	IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	1	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	3	1
134	313470-Tinta acrílica	Galão 3,60 L	18	IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	3	1
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	2
135	313470-Tinta acrílica	Galão 3,60 L	19	IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	5	1
136	313470-Tinta acrílica	Galão 3,60 L	85	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	30	10
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	3	1
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	15	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	5	1
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
137	429924-Aguarrás	Litro	185	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	50	20
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	10	2
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	3	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	30	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	30	10
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	60	30
138	251303-Diluyente tinta	Litro	37	IFS - Reitoria	Aracaju/SE	15	5
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	20	2
139	274779-Pincel pintura predial	Unidade	399	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	300	50
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	20	2
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	20	2
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	2	1

				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	20	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	15	5
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
140	229114-Rolo pintura predial	Unidade	132	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	50	20
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	8	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	15	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	10	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	25	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
				141	231857-Rolo pintura predial	Unidade	127
IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	8	1				
IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1				
IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	2	1				
IFS - Reitoria	Aracaju/SE	15	5				
IFS - Campus Estância	Estância/SE	10	5				
IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	25	2				
IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5				
IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	2				
142	229437-Rolo pintura predial	Unidade	139				
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	15	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	15	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	10	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	25	2
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
				143	252750-Lixa	Embalagem 500,00 UN	1110
IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	10	1				
IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	40	10				
IFS - Propriá	Propriá/SE	10	1				
IFS - Reitoria	Aracaju/SE	150	50				
IFS - Campus Estância	Estância/SE	100	20				
IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	300	15				
IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5				
144	234136-Lixa	Embalagem 500,00 UN	1160	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	500	50
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	40	10
				IFS - Propriá	Propriá/SE	10	1
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	10	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	200	50
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	100	20
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	300	15
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	10	5
145	234138-Lixa	Embalagem 500,00 UN	1160	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	500	50
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	40	10
				IFS - Propriá	Propriá/SE	10	1

				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	10	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	200	50
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	100	20
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	300	15
146	441431-Espátula	Unidade	93	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	5	1
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	10	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	10	3
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	15	2
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	30	15
147	365129-Bandeja pintura	Unidade	32	IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	10	2
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	15	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	5	2
148	234354-Bateria não recarregável	Unidade	180	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	75	35
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	20	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	20	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	5	3
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	50	25
149	332016-Pilha recarregavel	Embalagem 4,00 UN	265	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	100	20
				IFS - Propriá	Propriá/SE	20	10
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	5	2
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	50	25
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	20	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	20	10
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	20	10
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	30	10
150	416357-Pilha recarregavel	Embalagem 4,00 UN	290	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	100	20
				IFS - Propriá	Propriá/SE	30	10
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	10	5
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	50	25
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	20	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	20	10
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	10	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	50	20
151	231790-Pilha	Embalagem 4,00 UN	220	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	100	20
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	10	5
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	50	25
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	30	10
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	30	10
152	231788-Pilha	Embalagem 4,00 UN	240	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	100	20
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	50	25
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	10	5
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	50	25

153	264071-Carregador bateria	Unidade	65	IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	30	10
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	5	5
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	20	5
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	30	10
154	208524-Luva de proteção	Par	270	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	30	10
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	60	30
				IFS - Propriá	Propriá/SE	20	10
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	20	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	30	10
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	100	50
155	208484-Luva de proteção	Par	330	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	30	10
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	10	2
				IFS - Propriá	Propriá/SE	20	10
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	20	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	10	10
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	30	10
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	200	100
156	208476-Luva de proteção	Par	320	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	30	10
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	10	2
				IFS - Propriá	Propriá/SE	20	10
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	20	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	30	10
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	200	100
157	407444-Adesivo uso geral	Lata 1,00 KG	66	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	25	10
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	10	2
				IFS - Propriá	Propriá/SE	2	1
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	1	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	1	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	2	1
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	3	1
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	20	5
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	2	1
158	238932-Adesivo conexão hidráulica	Bisnaga 75,00 G	95	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	35	10
				IFS - Propriá	Propriá/SE	10	5
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	10	1
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	5	2
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	15	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	10	4
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	10	5
159	253911-Adesivo conexão hidráulica	Frasco 175,00 G	60	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	15	5
				IFS - Propriá	Propriá/SE	10	5
				IFS - Campus Socorro	N. S ^a do Socorro/SE	10	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	15	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	10	5

160	420635-Cadeado	Unidade	320	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	75	15
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	5
				IFS - Propriá	Propriá/SE	10	5
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	10	5
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	20	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	35	7
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	30	20
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	100	50
161	219569-Cadeado	Unidade	330	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	75	15
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	30	5
				IFS - Propriá	Propriá/SE	10	5
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	5
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	10	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	35	7
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	30	20
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	100	50
162	296004-Cadeado	Unidade	310	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	50	20
				IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	20	10
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	5
				IFS - Propriá	Propriá/SE	10	5
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	30	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	30	7
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	30	20
				IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	100	50
163	380750-Silicone Adesivo	Tubo 280,00 G	94	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	24	10
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	5
				IFS - Propriá	Propriá/SE	10	5
				IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	10	1
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	20	5
				IFS - Campus Itabaiana	Itabaiana/SE	10	5
				164	219756-Solda a Frio	Caixa 100,00 G	53
IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	5	1				
IFS - Campus Socorro	N. Sª do Socorro/SE	3	1				
IFS - Campus Tobias Barreto	Tobias Barreto/SE	5	5				
IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5				
IFS - Campus São Cristovão	São Cristovão/SE	20	10				
165	441241-Argamassa	Saco 20,00 KG	61	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	6	3
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	5
				IFS - Reitoria	Aracaju/SE	10	5
				IFS - Campus Estância	Estância/SE	5	2
				IFS - Campus Lagarto	Lagarto/SE	30	10
166	216956-Brita	Metro cúbico	11	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	1	1
				IFS - Campus Glória	N. Sª da Glória/SE	10	5
167	216957-Brita	Metro	11	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	1	1

		cúbico		IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	10	5
168	216958-Brita	Metro cúbico	1	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	1	1
169	267918-Bloco de concreto	Unidade	200	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	100	20
				IFS - Campus Glória	N. S ^a da Glória/SE	100	10
170	332580-Bloco	Unidade	100	IFS - Campus Aracaju	Aracaju/SE	100	20

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais para manutenção e pintura predial visa criar estoque para atendimento das necessidades dos Campis no que diz respeito à manutenção preventiva e corretiva de pequenos danos na estrutura física das instalações prediais, bem como pequenos reparos e construções de pequena monta que dependem dos referidos materiais. A aquisição em questão visa garantir que a estrutura predial esteja sempre em boas condições para a execução das atividades diárias desenvolvidas pelos usuários do Campus.

2.2. A aquisição destes materiais nos quantitativos estimados, proporcionará melhoria na qualidade dos serviços prestados pelas Coordenadorias de Manutenção dos Campis, quanto a manutenção preventiva e corretiva de pequenos danos na estrutura física das instalações prediais, na prevenção e recuperação dos espaços da Instituição, proporcionando uma resposta imediata as demandas destes serviços, a exemplo de troca de fechaduras, reparos na estruturas do prédio, pintura de salas, bem como uma dezenas de serviços que são executados pelas Coordenadorias de Manutenção do IFS.

2.3. A contratação, sob demanda, do referido objeto se justifica por possibilitar a sua utilização conforme a necessidade, evitando a realização de diversos certames licitatórios, além de trata-se de compra compartilhada para atendimento a mais de um órgão ou entidade, enquadrando-se na hipótese trazida no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, em horário comercial, no seguinte endereço:

4.1.1. **IFS - Campus Aracaju (UASG 158393):** Avenida Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - Sergipe, CEP: 49055-260.

4.1.2. **IFS – Campus Estância (UASG 152426):** Rua Café Filho, nº 260, Bairro Cidade Nova, Estância/SE, CEP 49200-000

4.1.3. **IFS – Campus Itabaiana (UASG 152430):** Trav. Dr. Augusto César Leite, nº 165, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-000.

4.1.4. **IFS – Campus Lagarto (UASG 158394):** Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000.

4.1.5. **IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392):** Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000.

4.1.6. **IFS - Reitoria (UASG 158134):** Avenida Jorge Amado, nº 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/SE.

4.1.7. **IFS - Campus Socorro (UASG 154680):** Avenida Perimetral B, s/nº, Conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000.

4.1.8. **IFS - Campus Glória (UASG 152420):** Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/nº, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49.680-000.

4.1.9. **IFS - Campus Propriá (UASG 154681):** Rua Rotary, 330, Bairro Centro, Propriá/SE, CEP: 49.900-000.

4.1.10. **IFS - Campus Tobias Barreto (UASG 154679):** Rodovia Governador Antônio Carlos Valadares, s/nº, Conjunto Irmã Dulce, Tobias Barreto/SE, CEP.: 49.030-000.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2.1. Os equipamentos deverá possuir garantia mínima de 1(um) ano pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

6.1.1.1. Os equipamentos devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por trata-se de compras para pronta entrega.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,005% (cinco milésimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju, 18 de outubro de 2019.

Requisitante

Arthur Leandro Pessoa Gomes
Coordenadora de Administração e Manutenção
IFS - Campus Aracaju

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO
LICITAÇÃO.**

Data: ____ / ____ / ____

Elber Ribeiro Gama
Diretor Geral
IFS - Campus Aracaju

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200...., publicada no de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 05/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O *órgão gerenciador* será o Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju

3.2. São *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços*:

3.2.1. Instituto Federal de Sergipe – Campus Estância;

3.2.2. Instituto Federal de Sergipe – Campus Itabaiana;

3.2.3. Instituto Federal de Sergipe – Campus Lagarto;

3.2.4. Instituto Federal de Sergipe – Campus São Cristóvão;

3.2.5. Instituto Federal de Sergipe – Reitoria

3.2.6. Instituto Federal de Sergipe – **Campus Socorro**

3.2.7. Instituto Federal de Sergipe – **Campus Glória**

3.2.8. Instituto Federal de Sergipe – **Campus Propriá**

3.2.9. Instituto Federal de Sergipe – **Campus Tobias Barreto**

Observação: A relação de itens do Órgão Gerenciador e Participantes é a que consta do item 1.1.1 do Termo de Referência.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Nota explicativa: De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais. Note-se, porém, que “...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.)

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)